



EDIÇÃO ESPECIAL
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 28 de maio de 2021 * nº ESPECIAL * Pág. 001/002

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.731, DE 28 DE MAIO DE 2021

UNIFORMIZAÇÃO DO VALOR DA TARIFA DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS INDEPENDENTE DA FORMA DE PAGAMENTO

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso V e o art. 76, inciso I, alínea "I", ambos da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 11, § 1º, da Lei Municipal nº 8.997/1999, e

Considerando os termos dos contratos de concessão de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros nº 12 e 13/2011;

Considerando os estudos elaborados pela equipe técnica da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB;

Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana do Município de João Pessoa, em reunião realizada no dia 28 de maio de 2021;

Decreta:

Art. 1º Fica uniformizada, no âmbito do Município de João Pessoa, a tarifa do Sistema de Transporte Público de Passageiros, no valor de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos), independente da forma utilizada para pagamento, seja em espécie ou através do cartão de bilhete eletrônico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 1745

Em, 21 de maio de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 9376, de 20 de abril de 2001 e Resolução/CD/FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2013, e tendo em vista o que consta do Ofício 492 SEDEC, de 7 de maio de 2021.

RESOLVE:

I – Nomear, os representantes abaixo relacionados, para compor, na qualidade de Titulares e Suplentes, o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para um mandato de 4 (quatro) anos.

- 1 – Representante do Poder Executivo
- TITULAR – Adriana Weiga de Queiroz Bonfim – matrícula nº 84.837-9
- SUPLENTE – Nyhara Jordanny Melo Nunes Paiva de Sá – matrícula nº 79.289-6

- 2 – Representantes dos Trabalhadores da Educação
- TITULAR- Dalcira Ferreira de Carvalho – matrícula nº 54.460-4
- SUPLENTE- Elba Gean Azevedo de Albuquerque – matrícula nº 17.359-2

- TITULAR - Maria Mércia de Lima Ribeiro – matrícula nº 22.965-2
- SUPLENTE – Maria das Neves Pereira Alexandre – matrícula nº 16.217-5

- 3 – Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Municipais
- TITULAR – Jessica Rafaela Silva Ferreira
- SUPLENTE- Elani da Conceição Coutinho

- TITULAR – Francilene de Lima Arcaño
- SUPLENTE – Thiago dos Santos Gadelha

- 4 – Representantes dos Discentes
- TITULAR – Maurino Marques de Oliveira
- SUPLENTE – Maria José da Silva

- TITULAR – Deusiane Fontinelle de Araújo
- SUPLENTE – Lucia de Fátima da Silva Pereira

- 5 – Representantes da Sociedade Civil
- TITULAR – Maria Aparecida Torres Diniz de Almeida
- SUPLENTE – Claudinice Leandro Ribeiro de Moraes

- TITULAR – Ricardo Leandro Ribeiro de Moraes
- SUPLENTE – Marco Antonio Granjeiro Lima

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 1746

Em, 25 de maio de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e tendo em vista o que consta do processo 2021/047468, Ofício 982/2021-PGM de 4 de maio de 2021.

RESOLVE:

I - Nomear, conforme DECISÃO JUDICIAL – Processo nº 0020984-37.2014.8.15.2001, AI nº 2013393-76.2014.8.15.0000, JOANILCE ALVES BRAZ, inscrição nº 0038904-8, classificada em 786 lugar, pra ocupar o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

EMLUR

PORTARIA Nº 089/EMLUR/2021

Regulamenta as normas de apresentação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS para os Grandes Geradores conforme previsto na Lei Municipal n.º 12.797/2014, no Decreto Municipal n.º 8886/2016 e na Lei Complementar n.º 100/2016, que deverão passar a entregar Plano por meio de plataforma tecnológica de Elaboração de PGRS, em face do disposto na Lei Federal n.º 12.305/2010 e a Lei Federal n.º 14.026/2020.

O Superintendente da Autarquia Municipal de Limpeza Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando as regulamentações das Leis Municipais referentes aos Resíduos Sólidos,

RESOLVE:

Art. 1º Implantar um programa de informação ambiental específico para a gestão integrada dos resíduos sólidos, o PGRS DIGITAL, que será disponibilizado através de um "link" no portal da prefeitura para acesso ao sistema.

Art. 2º Esta portaria regulamenta as normas de apresentação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS para os Grandes Geradores no Município de João Pessoa - Paraíba.

Art. 3º Nos casos em que for aplicável a apresentação do PGRS, o uso do serviço de elaboração e apresentação do PGRS, passa a ser obrigatório por meio digital, a partir da publicação desta portaria.

Art. 4º A partir da utilização do Sistema PGRS Digital, a recepção e a tramitação dos PGRS serão eletrônicas, eliminando o atendimento presencial, proporcionando desta forma, maior agilidade e segurança em todo o processo, desde a análise até a sua aprovação.

Art. 5º Com o uso do sistema eletrônico os processos e documentações serão padronizados o que facilitará a identificação das informações, maior controle e precisão das análises dos PGRS, também fará a distribuição automática das tarefas de análises entre os fiscais, evitando eventuais entraves e demora na aprovação dos PGRS.

Art. 6º Todos os geradores, transportadores, receptores e órgãos públicos competentes deverão se adequar a forma de entrega do PRGS – impressos para digitais – no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa - PB, 27 de Maio de 2021.


Ricardo José Veloso
Superintendente

PORTARIA Nº 097/2021

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 093/2021, que **Exonerou a Servidora ÂNGELA MARIA DE SOUZA COSTA, Matrícula 52.189-2**, Cargo Comissionado, lotada nesta Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – EMLUR, publicada no Semanário Especial, do dia 06 Maio de 2021.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 26 de Maio de 2021.

Dê-se conhecimento.


Ricardo José Veloso
Superintendente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

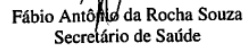
PROCESSO N.º 05.800/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10.023/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Com base nas informações constantes no Processo nº. 05.800/2021, referente à Dispensa de Licitação nº. 10.023/2021, embasado nos Pareceres da Assessoria Jurídica, e da Engenharia Clínica e no Relatório da Comissão Setorial de Licitação, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento ora escolhido e o objeto em favor da empresa: **HOSPLAV LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA**, inscrito sob o nº. CNPJ: 13.583.677/0001-41, item 01, no valor total de R\$ 1.400.400,00 (hum milhão quatrocentos mil e quatrocentos reais), para contratação do objeto em referência, com base no Art.24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art.64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa, 27 de maio de 2021.


Fábio Antônio da Rocha Souza
Secretário de Saúde



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Márcio Diego F. Tavares

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Fábio Antônio da Rocha Sousa

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: José William Montenegro Leal

Secretaria de Fazenda: Adenilson de Oliveira Ferreira

Secretaria de Desenv. Social: Felipe Matos Leitão

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Marcos Vinícius Sales Nóbrega

Controlad. Geral do Município: Eudes Moaci Toscano Júnior

Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da C. Sobrinho

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega

Sec. de Proteção e Def. do Consumidor: Rougger Xavier G. Júnior

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. do Trabalho, Produção e Renda: Vaulene de Lima Rodrigues

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa

Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfírio Martins

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro

Sec. da Ciência e Tecnologia: Margarete de Fátima Formiga M. Diniz

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida Carvalho Júnior

Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves

Suprint. de Mobilidade Urbana: George Ventura Moraes

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso e Tayame Uyara

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br